



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 2005/2005, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Fica denominada de HELENA DANTAS DE LIMA MEDEIROS a lavanderia Pública do Povoado Santo Antonio (cobra), neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada HELENA DANTAS DE LIMA MEDEIROS a lavanderia pública do Povoado Santo Antonio (cobra), neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de junho de 2005.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício